

O DIRETOR PRESIDENTE da Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP/OS, no uso de suas atribuições, objetivando regulamentar o processo de recrutamento, seleção e contratação de pessoal sob regime CLT e seleção de estagiários ou Bolsistas para o ITEP/OS, promove a décima segunda revisão da Instrução Normativa Nº 10/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

1 - O responsável pela unidade/ setor requisitante deverá encaminhar à sua Diretoria, para autorização e designação da Comissão de Seleção, o formulário F-ITEP-019 (Solicitação de Seleção para Contratação de Pessoal) que conterá os seguintes tópicos: tipo de contratação (estagiário, bolsista ou empregado CLT); denominação do cargo; justificativa para a contratação, fonte de recursos para pagamento; grau de escolaridade e titulação pretendidas; competências e experiências exigíveis para o cargo, sendo opcional assinalar o campo "busca no banco de dados". Não serão admitidas rasuras no formulário, sob pena de considerá-lo inutilizado.

2 - Entende-se como Banco de Dados o conjunto de candidatos que se inscreveram em processos seletivos; foram classificados, mas não selecionados para alguma vaga ofertada. Esses candidatos poderão ter seu currículo mantido no Banco de Dados da GCH - Gerência de Capital Humano, podendo ser convocados, desde que atendam os pré-requisitos de uma nova vaga.

Parágrafo Primeiro – Será automaticamente incluído no Banco de dados o menor aprendiz ou estagiário que cumpriram integralmente seus períodos de contrato de aprendizagem ou de estágio, com no mínimo de 1(um) ano para aprendizes e 6(seis) meses para estagiários, e que mediante avaliação sistemática de aproveitamento, realizada pelo Gestor da área ou Supervisor do estágio, obtiveram aprovação e recomendação para eventual contratação, desde que cumpram os requisitos estabelecidos na solicitação para contratação de pessoal.

Parágrafo Segundo – Em casos de aproveitamento de candidatos cadastrados em Banco de dados, a dispensa do processo seletivo deverá ser justificada em relatório, comprovando que o candidato já cumpriu contrato de aprendizagem ou estágio com aprovação para eventual contratação, enquadrando-se nas exigências da vaga requisitada.

3 - A seleção para contratação será conduzida por uma Comissão de seleção, composta por um profissional da GCH, acompanhado da Gerência/ Subgerência da área requisitante ou acompanhado por dois colaboradores ligados à área da especialidade em questão.

4 - O processo de recrutamento para seleção de pessoal deverá ser feito mediante convocação pública, previamente autorizada pela Diretoria Presidência, através de disponibilização da vaga na página do ITEP/OS na internet, por um prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo-se recorrer a outros veículos de divulgação quando necessário;

4.1 – Estão dispensados de convocação pública os casos previstos de seleção por Banco de Dados, casos particulares conforme necessidade específica da área requisitante e casos de promoção funcional requisitada pelo Gestor da área.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de dispensa de seleção para promoção funcional ou devido à necessidades específicas da área requisitante, deverá ser apresentada à GCH, juntamente com o

formulário F-ITEP-019, uma CI (Comunicação Interna) ou uma FI (Folha de Informações), autorizada pelo Diretor da área, constando o nome do funcionário a ser promovido/ candidato a ser contratado, o motivo do pleito e comprovando que o mesmo se enquadra nas exigências da vaga.

4.2 – Caso o número de vagas não seja preenchido totalmente, as vagas restantes serão canceladas e deverá ser aberto um novo processo seletivo.

5 - Poderão participar do processo seletivo, candidatos que já integrem o quadro de colaboradores da Instituição, desde que preencham os requisitos estabelecidos.

6 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através do site do ITEP (www.itep.br) no link "portal do candidato", para candidatos externos e "portal do colaborador" para os colaboradores do ITEP/ OS.

7 – O processo seletivo terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após encerramento das inscrições, para definição e encaminhamento à Diretoria Presidência, o relatório final para homologação do nome proposto para contratação.

8 - Os processos seletivos que não forem concluídos no prazo de 30 (trinta) dias serão automaticamente cancelados, salvo em caso de solicitação prévia da área requisitante, à GCH.

9 – O processo seletivo poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Diretor Presidente, Diretor da área ou pelo solicitante da vaga requisitada.

10 – O empregado contratado, antes de expirado o prazo de experiência de 90 (noventa) dias, será submetido a uma Avaliação do período de experiência. Esta avaliação será realizada por sua chefia imediata, como condição para o encerramento ou a continuidade de seu contrato de trabalho, atendidos aos requisitos da legislação vigente.

11 - Consultar o Procedimento P-GRH-01 – Recrutamento e Seleção de Pessoal, em sua mais recente revisão, para detalhamento quanto à operacionalidade desta I.N.;

12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogada a revisão anterior;

13 - Proceda-se sua divulgação através do diretoria-informa@itep.br a todos os colaboradores; por meio digital a cada um dos gestores envolvidos, e disponibilize-se na Intranet 'ITEP Documentos', em meio protegido.



Antonio Vaz de Albuquerque Cavalcanti
Diretor Presidente

HISTÓRICO DE REVISÕES

A seguinte tabela documenta as últimas alterações a este documento.

Data	Revisão	Responsável	Item/ Resumo das alterações
18/11/2014	09	Antonio Carlos ADI	Altera redação dos artigos 2 (Substitui CRST por CRSD), 4 (inclui critérios objetivos e obediência aos princípios da isonomia e impessoalidade), 7 (inclui critério de maior idade em caso de empate), 12 (exige justificativa em caso de cancelamento do processo), inclui artigo 11 – casos de cancelamento.
20/04/2015	10	Carmen Maciel/ Antonio Carlos ADI	Introduz possibilidade de contratação por Banco de dados de menor aprendiz ou estagiários. (Parágrafo 1 e 2; item 2)
01/02/2019	11	Vanessa Moraes GRH	Altera a redação dos artigos 3 (composição da Comissão de Seleção), 4.1 (inclusão de promoção funcional por dispensa de seleção), 5 (exclusão de detalhamentos dos tópicos do Edital), 8 (exclusão do texto de como a GRH entrará em contato com o candidato).
01/03/2021	12	Vanessa Moraes GCH	Altera a redação do artigo 4.1 (inclusão de dispensa de seleção por necessidade específica da área requisitante); Atualização de nomenclatura da área de acordo com novo organograma.